

PREFEITURA MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto n. 4.886 de 8 de janeiro de 1976

"Aprova o Regulamento Geral da Superintendência de Parques e Jardins da Capital".

O Prefeito Municipal da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETO:

Art. 1.º — Fica aprovado o Regulamento Geral, que é publicado em anexo, da Superintendência de Parques e Jardins da Capital, criada pela Lei n. 2.584, de 12 de agosto de 1974.

Art. 2.º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Cidade do Salvador, em 08 de janeiro de 1976.

JORGE HAGE SOBRINHO

Prefeito

PAULO SEGUNDO DA COSTA

Secretário de Urbanismo e Obras Públicas

SUPERINTENDÊNCIA DE PARQUES E JARDINS DA CAPITAL

REGULAMENTO GERAL

TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE DO ÓRGÃO

Art. 1.º — A Superintendência de Parques e Jardins da Capital, S. P. J., é uma autarquia com personalidade jurídica, autonomia e administrativa e financeira, com sede e foro na Cidade do Salvador e vinculada à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas para os efeitos da Lei municipal n. 2.130/68.

Art. 2.º — Tem a Superintendência de Parques e Jardins da Capital por finalidade:

- administrar os parques da Cidade e as reservas naturais;
- planejar, coordenar, executar e fiscalizar os trabalhos atinentes à preservação e aproveitamento das áreas paisagísticas de Salvador;
- cumprir e fazer cumprir a legislação específica do sistema de áreas verdes;
- estabelecer critérios de expansão da arborização pública e sua preservação;
- manter viveiros para apoio de plantios ornamentais e de arborização;
- instalar e manter aparelhos de recreação pública;
- realizar pesquisas relacionadas com os elementos vegetais empregados na composição paisagística;
- conservar os lagos, quedas d'água, as fontes e os monumentos situados em áreas verdes, inclusive alamedas e jardins públicos;
- estabelecer intercâmbio com organismos congêneros do país e do estrangeiro;
- celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para prestação de serviços próprios às suas finalidades;
- organizar e manter serviços de documentação e arquivo e bibliotecas especializadas.

Art. 3.º — A Superintendência de Parques e Jardins promoverá os meios necessários à manutenção, ou retorno da flora às condições ecológicas primitivas, bem como a motivação às firmas construtoras e aos munícipes, para estímulo ao sadio aproveitamento das áreas verdes de suas propriedades.

TÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO DA SPJ

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA E FINALIDADE DOS ÓRGÃOS

Art. 4.º — A Superintendência de Parques e Jardins funcionará com a seguinte estrutura:

- Conselho de Administração;
- Superintendência Executiva.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 5.º — O Conselho de Administração é órgão de direção superior com finalidade de exercer função deliberativa e orientação normativa da Entidade.

Art. 6.º — O Conselho de Administração será composto do Secretário de Urbanismo e Obras Públicas, do Superintendente da SURCAP e de um agrônomo de livre nomeação do Chefe do Executivo Municipal.

§ 1.º — A Presidência do Conselho será exercida pelo Secretário de Urbanismo e Obras Públicas.

§ 2.º — O Membro do Conselho, nomeado pelo Prefeito, terá mandato de 02 (dois) anos, facultada a recondução apenas uma vez.

§ 3.º — O ato de nomeação do Membro do Conselho, designará também seu suplente.

§ 4.º — Ocorrendo o afastamento do Membro do Conselho, o substituto nomeado completará apenas o período do mandato.

§ 5.º — Perderá o mandato o Conselheiro nomeado ou suplente em exercício, se deixar de comparecer a quatro reuniões ordinárias consecutivas sem motivo justificado.

§ 6.º — Embora findo o mandato, o Conselheiro nomeado, permanecerá em pleno exercício até a posse do substituto.

Art. 7.º — O Conselho de Administração disporá de um Secretário, indicado pelo Superintendente da S. P. J. dentre servidores da Autarquia, cujas atribuições serão definidas em Resolução.

Art. 8.º — O Conselho de Administração reunir-se-á em sessões ordinárias, quinzenalmente, ou, em sessões extraordinárias, quando convocado pelo Superintendente da Autarquia.

§ 1.º — O Conselho deliberará por maioria de votos, cabendo recurso ao Prefeito, no prazo de 30 dias, se houver voto divergente.

§ 2.º — O Presidente do Conselho terá apenas o voto de qualidade.

§ 3.º — Das reuniões do Conselho de Administração, lavrar-se-á ata, com resumo dos assuntos e deliberações.

Art. 9.º — A retribuição dos Membros do Conselho de Administração, a ser fixada no Regimento Interno, não poderá exceder a 1/3 (um terço) da Unidade Fiscal Padrão, por sessão a que comparecerem, até o máximo de 04 (quatro) por mês.

Art. 10 — Ao Conselho de Administração compete:

- aprovar e submeter à homologação do Prefeito, os planos anuais e plurianuais de trabalho;
- elaborar e modificar o Regimento Interno da S. P. J. e submetê-lo ao Prefeito, através do Superintendente, para aprovação;
- votar a proposta orçamentária para o exercício seguinte, elaborada pela Superintendência e encaminhá-la, através desta, ao Prefeito até o dia 15 de junho do ano anterior;

d) — aprovar o Quadro de Pessoal da Autarquia e suas posteriores alterações, submetendo-os à homologação do Prefeito;

e) — aceitar ou recusar doações e legados;

f) — julgar, em grau de recurso, os atos do Superintendente quando interpostos dentro do prazo de trinta (30) dias;

g) — coordenar e fiscalizar as atividades da Superintendência;

h) — promover a abertura de inquéritos e julgar suas conclusões;

i) submeter à aprovação do Prefeito as decisões sujeitas a homologação superior;

j) — autorizar, quando solicitado pelo Superintendente abertura de créditos adicionais;

l) — acompanhar, mensalmente, a execução orçamentária e proceder à tomada de contas, através dos balancetes apresentados pela Superintendência;

m) — examinar e votar o relatório e prestação de contas de cada exercício, apresentados pelo Superintendente, encaminhando-os ao Chefe do Executivo Municipal até o dia 15 de março do ano seguinte;

n) — sugerir à Superintendência medidas que julgar do interesse da administração;

o) — deliberar sobre quaisquer assuntos que lhe forem submetidos pelo Superintendente.

CAPÍTULO III DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA

Art. 11 — A Superintendência de Parques e Jardins será exercida por um Superintendente, nomeado em comissão e empossado pelo Prefeito do Município.

Parágrafo Único — O Superintendente indicará ao Conselho de Administração dentre os Diretores da Autarquia, o substituto para os seus impedimentos eventuais.

Art. 12 — Ao Superintendente compete:

- dirigir a Autarquia e representá-la judicial ou extrajudicialmente;
- executar ou fazer executar as deliberações do Conselho de Administração, expedindo os atos necessários;
- participar das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto;
- convocar sessões extraordinárias do Conselho de Administração;

e) — submeter ao Conselho de Administração, planos anuais e plurianuais de trabalho;

f) — submeter ao Conselho de Administração proposta sobre o Quadro e os vencimentos do Pessoal da Autarquia, bem como suas alterações;

g) — prover, na forma da legislação específica, os cargos e funções da S. P. J. bem como baixar quaisquer outros atos relativos à administração do pessoal da Autarquia;

h) — autorizar despesas de acordo com as dotações orçamentárias;

i) — elaborar e submeter ao Conselho de Administração até o dia 15 de maio de cada ano, a proposta orçamentária para o exercício seguinte;

j) — apresentar ao Conselho de Administração, até o dia 10 de cada mês, demonstrativo da execução orçamentária e balancete mensal;

l) — apresentar ao Conselho de Administração, até o dia 15 de fevereiro do ano seguinte, o Balanço Geral e a demonstração de execução orçamentária, acompanhados de relatório das atividades do exercício;

m) — exercer as demais atribuições que o Regimento Interno determinar.

CAPÍTULO IV DO GABINETE DO SUPERINTENDENTE

Art. 13 — Ao Gabinete compete prestar assistência técnica, jurídica e administrativa ao Superintendente e executar os serviços gerais de administração da Autarquia, e será chefiado pelo Assistente.

Art. 14 — Integram o Gabinete do Superintendente:

- Assessoria Jurídica — A. J.
- Assessoria Técnica — A. T.
- Serviços Gerais de Administração — SGA — constituído de:

- Seção de Comunicações e Documentação;
- Seção Administrativa;
- Seção Financeira.

§ 1.º — Situam-se na Seção Administrativa, as atividades de Pessoal e de Material e na Seção Financeira, as de Auditoria, Orçamento, Contabilidade e Tesouraria.

§ 2.º — Serão exercidos em comissão os cargos de Assistente, Assessor e Diretor de Serviço.

CAPÍTULO V DA DIVISÃO DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO

Art. 15 — A Divisão de Execução e Manutenção tem por finalidade executar e fiscalizar todos os serviços técnicos concernentes à construção de efeito paisagístico: arborizar e jardinar, cuidar dos atributos da natureza, da arboricultura, jardinocultura e de todos os equipamentos da Autarquia, com a seguinte estrutura:

- Seção de Implantação;
- Seção de Conservação.

Parágrafo Único — Situam-se na Seção de Implantação as atividades de apoio e de arborização e jardins.

CAPÍTULO VI DA DIVISÃO DE AGRONOMIA E PAISAGISMO

Art. 16 — A Divisão de Agronomia e Paisagismo tem por finalidade desenvolver atividades agronômicas aplicadas ao

paisagismo; elaborar planos paisagísticos em função da estética, lazer, preservação e recreação, com a seguinte estrutura:

- Seção de Agronomia;
- Seção de Paisagismo;
- Seção do Sistema de Áreas Verdes.

CAPÍTULO VII

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS EXECUTIVOS

Art. 17 — Os órgãos executivos diretamente subordinados à Superintendência executiva, terão a seu cargo a orientação, coordenação, execução e controle das atividades da Autarquia, nas matérias das respectivas competências.

Art. 18 — O Regimento Interno disciplinará as atribuições de cada órgão executivo, como as linhas gerais da respectiva organização, respeitadas as atribuições genéricas de cada órgão.

TÍTULO III DA GESTÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

CAPÍTULO I DO CUSTEIO

Art. 18 — As despesas do órgão, correntes e de capital, serão atendidas, conforme o caso, pelas fontes de receita previstas no art. 108 do Decreto n. 3.855, de 1.º de abril de 1970.

CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO

Art. 19 — O patrimônio da entidade será constituída por transferência dos bens da Divisão de Parques e Jardins da Superintendência de Urbanização da Capital e de outros que lhe forem destinados ou venha a adquirir.

Art. 20 — Os bens patrimoniais da S. P. J. só poderão ser alienados ou gravados por decisão do Conselho de Administração, homologada pelo Prefeito.

Parágrafo Único — Serão nulos de pleno direito, os atos que violarem os preceitos deste artigo, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas em Lei.

CAPÍTULO III DO REGIME DE CONTAS

Art. 21 — O exercício financeiro coincidirá com o ano civil e a contabilidade obedecerá às normas gerais da legislação pertinente ao Município do Salvador.

Art. 22 — O plano de contas e o processo de escrituração serão estabelecidos no Regimento Interno.

CAPÍTULO IV DO ORÇAMENTO

Art. 23 — O orçamento obedecerá aos princípios de unidade, universalidade e anualidade e terá as funções de lei de meios e de plano da administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 — O Quadro de Pessoal da S. P. J. será composto dos servidores da Superintendência de Urbanização da Capital, lotados na extinta Divisão de Parques e Jardins e, constituindo Quadro Suplementar, os da Administração Direta à disposição da mencionada Divisão, que manifestarem o direito de opção no prazo estabelecido no art. 16 da Lei 2.584/74.

§ 1.º — Para completar a lotação necessária à execução das atividades do órgão, serão admitidos servidores mediante contrato regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo Único — Os cargos e funções de Chefia da S. P. J., obedecerão às normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 25 — Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

ÓRGÃO CENTRAL DE PESSOAL

Resumo de contrato individual de emprego firmado entre a Prefeitura e:

- Nome: Edvaldo Mancel Sampaio
- Função: Motorista
- Jornada ordinária: 8 horas
- Salário mensal: Cr\$690,00 (seiscentos e noventa cruzeiros)

05 — Vigência: 05.01.76 até 31.12.76

06 — Verba: 0300.14764482.017.3.1.1.1.02

07 — Processo n. 4924/75 — SASP.

01 — Nome: José Carlos dos Santos

02 — Função: Agente de Serviços Públicos

03 — Jornada ordinária: 8 horas

04 — Salário mensal: Cr\$977,00 (novecentos e setenta e sete cruzeiros)

05 — Vigência: 05.01.76 a 31.12.76

06 — Verba: 0300.1058021.2016.3.1.1.1.02

07 — Ofício n. 373/75 — SASP.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA

DE 29 DE DEZEMBRO DE 1975.

N. 78 — Dispensando, a pedido, o Economista Jayme Augusto Teixeira de Freitas, da função de Chefe do Setor de Material e Patrimônio da Seção Administrativa do S.G.A., do Departamento de Estradas de Rodagem.

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Pauta para a sessão ordinária do dia 13 de janeiro de 1976.

C. M. C. 0138/75

Recurso n. 100/75

Recorrente: Patrimonial Amado Bahia Ltda.

Recorrido: Departamento de Tributos Diversos

Relator: Cons. Manoel Portugal dos Santos Neto

Conselho Municipal de Contribuintes, em 07 de janeiro de 1976.

Augusto César Lessa Santos — Presidente.

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS DIVERSOS

Rel - 668

AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS

Rel - 670

AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS

AUTOS	AUTUADOS
24131/2ª	DFR Aratú Renovadora e Com. de Peneus Ltda.
24132/2ª	" Duda Auto Peças Ltda.
24130/2ª	" A. Magnetron de V. B. Moreira
24129/2ª	" Benjamin C. Leão
22893/2ª	" Luciano C. Valimão
22883/2ª	" José Correia de Santana
22872/2ª	" Ademario Ribeiro Ltda.
22856/2ª	" Carlos A. Oliveira
22834/2ª	" Rallye Volks
22826/2ª	" Paulo Cardoso Cid Ltda.
22811/2ª	" Manoel de Souza Silva
22808/2ª	" Carneiro & Oliveira
22782/2ª	" Ademario Almeida Ribeiro
22778/2ª	" Alaide Cintra dos Santos
22777/2ª	" Edmundo Manoel de Santana
22416/2ª	" Procade Produtora de C. e Derivados Ltda.
<u>DECISÃO</u>	Julgados procedentes e condenados ao pagamento da multa de infração prevista no inciso III, do art. 217 da Lei nº 1934/66.
AUTOS	AUTUADOS
24126/2ª	DFR Norberto Braulio Cesar
24125/2ª	" Orlando Florencio dos Santos
23228/2ª	" Crispim Pinheiro de Queiroz
23227/2ª	" Francisca dos Santos Silva
23226/2ª	" José Domingos dos Santos
23225/2ª	" João Batista Barbosa
23224/2ª	" Antonio Bispo
<u>DECISÃO</u>	Julgados procedentes e condenados ao pagamento da Taxa de Localização e Funcionamento acrescido da multa de infração prevista no inciso IV, do Art. 107 da Lei nº 1934/66.

Salvador, 02 de janeiro de 1976

JOSE L. DA SILVA FILHO
Assistente do Diretor do D.T.D.M.

Rel - 669

AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS

AUTOS	AUTUADOS
45819/2ª	DFR Francisco Pereira de Santana
45743/2ª	" Solidade Henrique Santos
45741/2ª	" " " "
<u>DECISÃO</u>	Julgados procedentes e condenados ao pagamento da Taxa de Localização e Funcionamento acrescido da multa de infração prevista no inciso IV, do art. 107 da Lei Nº 1934/66.
AUTOS	AUTUADOS
24163/2ª	DFR Ademario Almeida Ribeiro
24155/2ª	" Irmão Sanchez Ltda.
24146/2ª	" Everaldo Anastacio dos Santos
24140/2ª	" Supermercado Saldanha Ltda.
24139/2ª	" Roque Salles do Nascimento
24135/2ª	" Frigorífico Tiradentes Ltda.
24134/2ª	" Paulo Cardoso Cia Ltda.
<u>DECISÃO</u>	Julgados procedentes e condenados ao pagamento da multa de infração prevista no inciso III, do art. 217 da Lei nº 1934/66.

Salvador, 02 de janeiro de 1976

JOSE L. DA SILVA FILHO
Assistente do Diretor do D.T.D.M.

AUTOS	AUTUADOS
46072/2ª	DFR Ulisses Melquiades Silva
45975/2ª	" Joalia Evangelista da Silva
45973/2ª	" " " "
46021/2ª	" Socigas S/A Instituto de Gastroenterologia e Nutrição da Bahia Ltda.
46020/2ª	" " " "
<u>DECISÃO</u>	Julgados procedentes e condenados ao pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza acrescido da multa de infração prevista no inciso IV, alinea c do art. 191 da Lei 1934/66.

AUTOS	AUTUADOS
46113/2ª	DFR Roberto Antonio Asfora
46108/2ª	" J.V. dos Santos
46105/2ª	" Francisco Silva Peixoto
45972/2ª	" Bezerra A. Dias Ltda.
45884/2ª	" Eletronica Novomar Ltda.
45871/2ª	" Confeções de Roupas Lopes Ltda.
45870/2ª	" " " "
45966/2ª	" Felix M. Santana
45967/2ª	" " " /"
<u>DECISÃO</u>	Julgados procedentes e condenados ao pagamento da Taxa de Localização e Funcionamento acrescido da multa de infração prevista no inciso IV do art. 107 da Lei nº 1934/66.

AUTOS	AUTUADOS
46107/2ª	DFR J.V. dos Santos
46112/2ª	" Roberto Antonio
<u>DECISÃO</u>	Julgados procedentes e condenados ao pagamento da multa de infração prevista no inciso I do art. 107 da Lei nº 1934/66.

Salvador, 02 de janeiro de 1975

JOSE L. DA SILVA LOURENÇO
Assistente do Diretor do D.T.D.M.

Rel - 671

AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS

AUTOS	AUTUADOS
46144/2ª	DFR Paulo Gonçalves de Oliveira
<u>DECISÃO</u>	Julgado procedente e condenado ao pagamento da multa de infração prevista no inciso I, do art. 107 da Lei nº 1934/66.
AUTOS	AUTUADOS
41434/2ª	DFR Climepe - C. Medico e Pediatrica
46261/2ª	" Aratu Motor Ltda.
46268/2ª	" B. Novaes
46210/2ª	" Maria M. Barbosa de Moraes
46146/2ª	" Paulo G. de Oliveira
46143/2ª	" Escola Joana D'Arc
46158/2ª	" Jose Pedreira de Araujo
46157/2ª	" Jose Pedreira de Araujo
<u>DECISÃO</u>	Julgados procedentes e condenados ao pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza acrescido da multa de infração prevista no inciso IV, alinea c do art. 191 da Lei 1934/66.

AUTOS	AUTUADOS
46260/2ª	DFR Aratu Motor Ltda.
46213/2ª	" F. de Sales Borges
46161/2ª	" Editora Lello Brasileira S/A
46151/2ª	" Maria Lucia dos Santos
46145/2ª	" Paulo G. de Oliveira
46142/2ª	" Escola Joana Darc
46141/2ª	" " " "
46123/2ª	" José Wanderley da Fonseca
46122/2ª	" José Wanderley da Fonseca
<u>DECISÃO</u>	Julgados procedentes e condenados ao pagamento da Taxa de Localização e Funcionamento acrescido da multa de infração prevista no inciso IV, do art. 107 da Lei nº 1934/66.

Salvador, 02 de janeiro de 1976

JOSE L. DA SILVA FILHO
Assistente do Diretor do D.T.D.M.

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS DIVERSOS

AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS

Rel - 672

<u>AUTOS</u>	<u>AUTUADOS</u>
22075/2ª DFR	Paulo Cardoso & Cia
22072/2ª "	Casa Ponto Central Ltda.
22059/2ª "	Comag - Com. e Abate de Gado Ltda.
22038/2ª "	Manoel Souza da Silva
21986/2ª "	Lima & Cia
21985/2ª "	Irmãos Issa Ltda.
21970/2ª "	Isaias Silva Cerqueira
21958/2ª "	Trigal Frigorifico Almeida Ltda.
21942/2ª "	Maria Jose Santos Agapito
24169/2ª "	A.M. Bastos e Cia Ltda.
24170/2ª "	E. Auster
24172/2ª "	Antonio Fiel de Santana
24173/2ª "	Feliciano Sodrê de Almeida
24177/2ª "	Esmeraldo Sergio Santos
24187/2ª "	C. Almeida & Cia Ltda.
24191/2ª "	Agostinho Carrera Francisco
<u>DECISÃO</u>	Julgados procedentes e condenados ao pagamento da multa de infração prevista no inciso III, do art. 217 da Lei nº 1934/66.

<u>AUTOS</u>	<u>AUTUADOS</u>
22619/2ª DFR	Ana Maria Alves
<u>DECISÃO</u>	Julgados procedente e condenado ao pagamento da Taxa de Localização e Funcionamento acrescido / da multa de infração prevista no inciso IV, do Art. 107 da Lei nº 1934/66.

AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS

Rel - 672

<u>AUTOS</u>	<u>AUTUADOS</u>
41435/2ª DFR	Climepe - ClinicaM. Medico Pediatrica
<u>DECISÃO</u>	Julgado procedente e condenado ao pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza acrescido da multa de infração prevista no inciso IV, alinea g do art. 191 da Lei nº 1934/66.
<u>AUTOS</u>	<u>AUTUADOS</u>
22093/2ª DFR	Promov Imobiliária Ltda.
<u>DECISÃO</u>	Julgado procedente e condenado ao pagamento da Taxa de Publicidade acrescido da multa / de infração prevista no inciso II do art.241 da Lei nº 1934/66.
22092/2ª DFR	Sociedade Importadora e Distribuidora de Alimentos Ltda.
<u>DECISÃO</u>	Julgado procedente e condenado ao pagamento da Taxa de Inflamvel acrescido da multa de infração prevista no inciso IV, do Art. 107 da Lei Nº 1934/66.

Salvador, 02 de janeiro de 1975

JOSE L. DA SILVA FILHO
Assistente do Diretor do D.T.D.M.

AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS

Rel - 673

<u>AUTOS</u>	<u>AUTUADOS</u>
21596/2ª DFR	Leiz Silva Pinto
22365/2ª "	Carneiro & Oliveira
21938/2ª "	Manolo Antonio P. Martins
21920/2ª "	O. Almeida
21891/2ª "	Izidro Franco
21859/2ª "	Mariete Ribeiro Costa
21820/2ª "	José P. Halla
21818/2ª "	Ademario Almeida Ribeiro
21817/2ª "	Glovis G. Vasconcelos
21802/2ª "	Irmãos Apresentação Ltda.
21755/2ª "	Ademario Almeida Ribeiro
21744/2ª "	Pneus Aratu Ltda.
21724/2ª "	Nadir Raimundo da Paizello
21632/2ª "	Eneferio P. Filho
23218/2ª "	Osote Conceição dos Santos
24217/2ª "	Ademario Almeida Ribeiro
24216/2ª "	Paulo Cardoso & Cia Ltda.
24208/2ª "	Francisco Araujo de Souza
24207/2ª "	Auto Serviço Agores
24206/2ª "	Paulo Cardoso & Cia Ltda.
24205/2ª "	Agnaldo Cerqueira
24195/2ª "	Carneiro & Oliveira Ltda.
24192/2ª "	Ademario Almeida Ribeiro
<u>DECISÃO</u>	Julgados procedentes e condenados ao pagamento da multa de infração prevista no inciso III, do art. 217 da Lei nº 1934/66.

<u>AUTOS</u>	<u>AUTUADOS</u>
22097/2ª DFR	Waldir Ribeiro dos Santos
22095/2ª "	Promocional Negocios Imobiliarrios Ltda.
22094/2ª "	Ciplan S/A
<u>DECISÃO</u>	Julgados procedentes e condenados ao pagamento da Taxa de Publicidade acrescido da multa de infração prevista no inciso II do art. 241 da Lei nº 1934/66.

Salvador, 06 de janeiro de 1976

JOSE L. DA SILVA FILHO
Assistente do Diretor do D.T.D.M.

F/X/P

Rel - 674

AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS

<u>AUTOS</u>	<u>AUTUADOS</u>
22814/2ª DFR	A. Alfaia
<u>DECISÃO</u>	Julgado procedente e condenado ao pagamento da Taxa de Publicidade acrescido da multa de infração prevista no inciso II do art. 241 da Lei nº 1934/66.

<u>AUTOS</u>	<u>AUTUADOS</u>
22570/2ª DFR	Geraldo Pereira de Matos
22571/2ª "	Groba & Cia
22569/2ª "	Durval Caldas de Andrade Filho
22565/2ª "	Djalma de Araujo Pinho
22566/2ª "	Soc. Imp. e Dist. de Alimentos Ltda.
22563/2ª "	Carlos Oliveira Pinto
24219/2ª "	Maria de Lourdes Oliveira
23540/2ª "	Manoel Suarez Irmãos
23468/2ª "	J. Bulgarim Barcia
23466/2ª "	O. Mundo das Sandalias Ltda.
23465/2ª "	Casa Eliana
23028/2ª "	Guimar Rosario Vieira de Melo
23027/2ª "	Abatedores de Aves Aratú Ltda.
23014/2ª "	Nilson Bahia Goêa
23004/2ª "	Pneus Aratú Ltda.
22989/2ª "	João Alexandre da Silva.
22983/2ª "	João Aguido
22955/2ª "	Confecções de Roupas S. João Ltda.
22902/2ª "	A. J. de Araujo & Cia Ltda.
<u>DECISÃO</u>	Julgados procedentes e condenados ao pagamento da multa de infração prevista no inciso III, do art. 217 da Lei nº 1934/66.

AUTOS

<u>AUTOS</u>	<u>AUTUADOS</u>
26870/2ª DFR	Comp. de Seguros Elachuelo
26869/2ª "	" " "
26852/2ª "	G. Braga Emp. de Transportes
26884/2ª "	Liborio & Cia Ltda.
<u>DECISÃO</u>	Julgados procedentes e condenados ao pagamento da Taxa de Localização e Funcionamento acrescido da multa de infração prevista no inciso IV, do art. 107 da Lei nº 1934/66.

Salvador, 06 de janeiro de 1976

JOSE L. DA SILVA FILHO
Assistente do Diretor do D.T.D.M.

AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS

Rel - 675

<u>AUTOS</u>	<u>AUTUADOS</u>
22669/2ª DFR	Pedro Alves da Silva
22668/2ª "	Pedro Alves da Silva
22667/2ª "	Benedito Antonio da Rocha
22665/2ª "	Beatriz Oliveira dos Santos
22663/2ª "	Celina Batista Mendes Venesee
22631/2ª "	Milton dos Santos
22630/2ª "	Edvaldo Costa Barreto
22629/2ª "	Antonio Hernada Boulhosa
22628/2ª "	João Patricio dos Santos
22627/2ª "	José Paím
22626/2ª "	Jose Pedro dos Santos
22625/2ª "	Edval N. de Oliveira
22623/2ª "	Jose Francisco da Cruz
22621/2ª "	Heinco dos Santos
22617/2ª "	Sergio Sales Silva
<u>DECISÃO</u>	Julgados procedentes e condenados ao pagamento da Taxa de Localização e Funcionamento acrescido da multa de infração prevista no inciso IV, do art. 107 da Lei nº 1934/66.

AUTOS	DFR	ATTUADOS
22593/2ª	DFR	Lima & Cia Ltda.
22589/2ª	"	Odair Nunes L. Garrido
22591/2ª	"	Carlos Roberto Leite
DECISÃO		Julgados procedentes e condenados ao pagamento da Taxa de Publicidade acrescido da multa de Infração prevista no inciso II do art. 241 da Lei nº 1934/66,
22632/2ª	DFR	Paulo Cardoso Cia Ltda.
22602/2ª	"	Tecidos Dupovo Ltda.
22581/2ª	"	Manoel M. Malvar
22577/2ª	"	Irmão Abud & Cia
DECISÃO		Julgados procedentes e condenados ao pagamento da multa de infração prevista no inciso II, do art. 217 da Lei nº 1934/66.

Salvador, 06 de janeiro de 1976

Jose L. da Silva Filho
JOSE L. DA SILVA FILHO
 Assistente do Diretor do D.T.D.M.

PROCESSOS DEPENDIDOS REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 1975

PROCESSOS	D.T.D.M.	NOME
32.303/75 -	"	R. GONZALEZ & CIA LTDA
42.605/75 -	"	R. GONZALEZ & CIA LTDA
32.330/75 -	"	CAIO RODRIGUES DE MATOS
32.325/75 -	"	ORIVALDO VALENTE BATBOSA
32.326/75 -	"	ROBERTO JOSE MEREY NASCIMENTO
32.327/75 -	"	ESTACAS FRANKI LTDA
5.311/75 -	"	OMIVALDO SOARES DE CASTRO
42.535/75 -	"	KATERERO REP COM E IND LTDA
263/75 -	"	CLUBE DIRETORES LOJISTAS DE SALVADOR
1.376/75 -	"	AUGUSTO MARIA DA MOTA LEAL
32.340/75 -	"	ARTUR FERREIRA DA CRUZ NETO
1.794/75 -	"	CONSTRUTORA COSTA LTDA
42.523/75 -	"	FRANCISCA MOREIRA GARCIA
42.531/75 -	"	BOMBONIERE DO BOM LTDA
1.614/75 -	"	ANTONIO SANTANA
5.542/75 -	"	EDIVALDO BORGES DE SANT'ANNA
5.602/75 -	"	EVANDRO FERRAZ MELO
42.394/75 -	"	FRIGORIFICO PERO VAZ LTDA
42.489/75 -	"	MINERAÇÃO JACARACI LTDA
42.488/75 -	"	MINERAÇÃO IGAPORÃ LTDA
42.490/75 -	"	MINERAÇÃO GUANAMBI LTDA
6.609/75 -	"	ELOI GOMES DA SILVA
5.324/75 -	"	MANOEL BISPO DE JESUS
42.633/75 -	"	FLORENSILVA COMERCIO LTDA
42.632/75 -	"	IVONE CERQUEIRA DE JESUS
42.630/75 -	"	ERMANDO M. SILVA
42.631/75 -	"	CARLOS ALFREDO C. BRAGA
42.646/75 -	"	SÓCALÇAS COMERCIO LTDA
42.637/75 -	"	LUCIA DE ALMEIDA BRANCO
32.341/75 -	"	LUCIA LUCIOLA DO VALE
41.697/75 -	"	MOBIL OIL DO BRASIL IND E COM
2.456/75 -	"	HERALDO RIBEIRO BESSA
1.419/75 -	"	MACRO ENGENHARIA LTDA
42.660/75 -	"	JOSE TEODORINO TEIXEIRA GESTEIRA
5.191/75 -	"	JOSE CORREIA DE SANTANA
5.182/75 -	"	FLORISVALDO NONATO
5.114/75 -	"	WALTER ABREU DE OLIVEIRA
5.100/75 -	"	IVAN BATISTA DE MELO
5.192/75 -	"	UBIRAJARA DA SILVA MATOS
5.221/75 -	"	HELIO PRADO QUARESMA
1.422/75 -	"	MARIO BITTENCOURT CALAZANS
5.335/75 -	"	OMAR BAHIA LOPO
32.347/75 -	"	QUADRINI-QUADROS ELETRICOS DO NORDESTE LTDA
6.604/75 -	"	JOÃO BATISTA DOS SANTOS
31.989/75 -	"	CASA SAN REMO LTDA
5.068/75 -	"	ARLETE FRATES
2.419/75 -	"	J. VALENTIN & CIA LTDA
32.252/75 -	"	M. NORBERTO & CIA
42.220/75 -	"	ADMINISTRADORA DE BENS IMOVEIS LTDA
42.606/75 -	"	A VAZQUEZ & CIA LTDA
31.991/75 -	"	GURILHARDO CALDAS LEANDRO
2.427/75 -	"	A. DIAS & FILHOS LTDA
32.228/75 -	"	I. L. ALMEIDA GOMES
42.584/75 -	"	JOLIVRO DISTRIBUIDORA LTDA
32.255/75 -	"	JOEL FRANÇA SILVA
2.402/75 -	"	MARCONLO GUIMARAES PESSOA
42.541/75 -	"	ORGANIZAÇÃO COMERCIAL JEAN MARIE LTDA
5.293/75 -	"	MANOEL DOS SANTOS
32.287/75 -	"	VIRGINIA MENDES DE ANDRADE
5.337/75 -	"	IVAN JEZLER DE MOURA
5.328/75 -	"	ADOPATO DE SANTANA
2.381/75 -	"	REPEL INVESTIMENTOS E PISOS LTDA
5.338/75 -	"	PILIPAS LUCIANO B. FILHO

5.325/75 -	"	JOSE MANOEL DOS SANTOS
5.331/75 -	"	ROBERTO COPELLI DOS SANTOS
32.173/75 -	"	G. BARROS & SOUZA LTDA
31.888/75 -	"	SOUTOMAI TECIDOS E CONFECÇÕES S/A
42.599/75 -	"	ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMOS DA BAHIA
42.501/75 -	"	COSME BARRETO DE ALMEIDA MATOS
32.150/75 -	"	BAHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A
32.097/75 -	"	BOMBONIERE TAMOIO LTDA
42.547/75 -	"	ELIGRÁFICA LTDA
2.441/75 -	"	DEPUAUTO DIST DE PEÇAS P/ AUTO LTDA
42.483/75 -	"	G. F. DE ALMEIDA
1.348/75 -	"	LEU SU YAUG
32.279/75 -	"	LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICAS STC ANDRÉ LTDA
32.098/75 -	"	J. B. FERREIRA
32.278/75 -	"	COENZO AZEVEDO SALDANHA
42.289/75 -	"	ALFREDO LUCIANO
42.355/75 -	"	CARLOS RODRIGUES CORREIA
2.332/75 -	"	J. LEMOS
2.323/75 -	"	SANT'ANA S/A DEOGARIA FARMACIA
2.354/75 -	"	FERRAÇO COMERCIAL IMPORTADORA LTDA
1.429/75 -	"	BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO
31.623/75 -	"	PANIFICADORA FATIMA LTDA
42.416/75 -	"	JOSE ARIMATEA CORDEIRO
32.086/75 -	"	JOÃO GONÇALVES BARRETO & CIA LTDA
42.116/75 -	"	A. SOUZA MONTEIRO
42.559/75 -	"	J. PAHANHOS & IRMÃO LTDA
42.569/75 -	"	M. G. PAZOS
2.418/75 -	"	REPRESENTAÇÕES E COM SANTANA LTDA
42.529/75 -	"	SADE SUL AMERICANA DE ENGENHARIA S/A
42.469/75 -	"	SUERDIECK S/A CHARUTOS E CIGARRILHAS
42.661/75 -	"	SELENITA MARBACK D' OLIVEIRA
32.367/75 -	"	SEVERINO PEREIRA C. BOUZAS
42.679/75 -	"	ORNATO COMERCIO E IND LTDA
32.346/75 -	"	LUIZ JOAQUIM DE CARVALHO
32.364/75 -	"	LENSIL- REP COMERCIAIS LTDA
2.461/75 -	"	CHROENITA DO BRASIL S/A
1.394/75 -	"	COMERCIAL ULTRAMAR LTDA
42.648/75 -	"	CHAVES PRESENTES S/A
1.426/75 -	"	ANTONIO ALVES COELHO
32.361/75 -	"	ARMISA ARDITTI S/A COMERCIO IND E EXPOR TAÇÃO
42.194/75 -	"	HERMILTON CAYRES TUNES
6.410/75 -	"	JOSÉ ADILSON DE OLIVEIRA
2.437/75 -	"	HAIMUNDO A. B. DA MOTA
32.353/75 -	"	VITORIO EMANUEL BEAITT CARMO
42.665/75 -	"	JOÃO MARTINS DOS SANTOS
42.668/75 -	"	NÉLIA RAMOS DOS SANTOS
2.468/75 -	"	COBOTO OFICINA DE REPAROS DE VEICU LOS LTDA
31.207/75 -	"	SERGIO MOREIRA-SIMÕES DE OLIVEIRA
5.339/75 -	"	LUIZ MARTINS DOS SANTOS
1.287/75 -	"	ANRILOFTO F. DA SILVA FILHO
32.043/75 -	"	JOSÉ VARELA CONCENTEMO
6.334/75 -	"	JOÃO DE MATOS
6.335/75 -	"	HILDO GONÇALVES SOARES
6.307/75 -	"	JOSÉ SEBASTIÃO DA MOTA
6.336/75 -	"	EUGENIZINO F. DOS S. SILVA
6.096/75 -	"	BAGAREL COM E REP LTDA
6.118/75 -	"	SOCIPT
6104/75 -	"	FRISAL TRANSPORTES DE FRIOS LTDA
6.126/75 -	"	HOTEIS ARMAÇÃO S/A
42.619/75 -	"	GURANDIR VASCO SANTOS
42.509/75 -	"	ARISTIDES CARDOSO E CIA LTDA
42.376/75 -	"	MOREIRA E GONÇALVES LTDA
42.444/75 -	"	IND METALURGICA S/A "INESA"
42.525/75 -	"	JURACY VIEIRA BRITO
32.238/75 -	"	ANTONIO P. PINHEIRO
1.395/75 -	"	JOSÉ ALCIDES M. SANTOS
31.775/75 -	"	PENSAO ANGLO AMERICANA
32.371/75 -	"	CONTINENTAL COM REP LTDA
32.178/75 -	"	G. BARROS & SOUZA LTDA

PROCESSOS	D.T.D.M.	NOME
42.263/75 -	"	PADARIA BEIRA RIO LTDA
42.573/75 -	"	PAPELARIA DUQUE DE CAMIÁS LTDA
42.377/75 -	"	ILABEL ILIOMILIARIA E REPRESENTAÇÃO LTDA
5.547/75 -	"	O LOJÃO DIST DE SINTAS E PROD JUI- TICOS LTDA
1.949/75 -	"	MARZENARIA E CARPINTARIA MONTENEIRO LTDA
6.086/75 -	"	C. S. PROJETOS EQUIPAMENTOS INSTALA- ÇÕES LTDA
3.958/75 -	"	OSÍLIO L. BANDEIRA SIMÕES
3.957/75 -	"	JOÃO BATISTA DE ALMEIDA

Salvador, 2 de janeiro de 1976

Jose L. da Silva Filho
JOSE LOURENÇO DA SILVA FILHO
 Assistente do Diretor do D.T.D.M.